

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS**ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE TIMON/MA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, que compreende:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento dos esgotos sanitários e disposição adequada dos efluentes e resíduos resultantes, desde as ligações prediais até o seu lançamento final; e

CONSIDERANDO o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da Lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1924/2014 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabelecendo diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico atualmente são de competência do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O SAAE é uma entidade autárquica, integrante da administração pública indireta do município de Timon, criada em 04 de outubro de 1967, com personalidade jurídica própria e com autonomia econômica, financeira e administrativa, dentro dos limites traçados em Lei. Atualmente, tem por finalidade manter e expandir, no âmbito do município de Timon, os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável ou de reuso; coleta, tratamento e destinação de esgotos em geral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1927/2014 que autoriza o Município a delegar a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, através de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1926/2014 que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon - AGERT;

CONSIDERANDO os estudos de viabilidade técnica e econômica que concluíram a necessidade de investimentos vultosos, para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;

CONSIDERANDO que o Município é o responsável pelo planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária, conforme Lei Municipal nº 1926/2014;

CONSIDERANDO os estudos, discussões, deliberações e a participação popular em audiências públicas realizadas, que objetivou o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, apresentando como principais vulnerabilidades no saneamento básico municipal, os seguintes aspectos:

- a) No que tange ao abastecimento de água, as constantes faltas d'água nos períodos de maior consumo, as grandes perdas de água distribuída, a falta de reservatórios de regularização de distribuição;
- b) Com relação ao esgotamento sanitário, a inexistência total de um sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

Assim, de acordo com §2º do artigo 2º Lei Municipal nº 1927/2014, o Município poderá celebrar contrato de concessão, pelo prazo de 30 anos, nos termos e modalidades previstas na Constituição Federal, Lei Federal nº 8987/95, Lei Federal nº 11.107/05, Lei Federal nº 11.445/07 e demais normas legais.

Que analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o Poder Executivo municipal concluiu, como mais adequado ao atendimento do interesse público da população de Timon, a realização de licitação pública para delegar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de investimentos municipais que seriam necessários à manutenção da prestação de serviços por organismo municipal.

Quarta-Feira, 17 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0379

No caso do organismo municipal, tais incertezas decorrem de fatores tais como capacidade de endividamento do Município, manutenção de uma organização municipal devidamente estrutura e profissionalizada, acesso a financiamentos, e capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

O novo modelo não busca suprimir a atuação estatal no cumprimento de sua obrigação constitucional de assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população, mas tem por origem a necessidade de reavaliar a forma pela qual essa intervenção é feita, com vistas a superar a ineficiência identificada pela experiência de prestação direta dos serviços pelo Município. Adicionalmente, com a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, será viabilizada a apropriação da eficiência empresarial da iniciativa privada, assegurando a prestação de serviços essenciais à dignidade humana com alto padrão de qualidade e custos inferiores aos praticados pelo Município de Timon.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada Lei Federal.

A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultuosos investimentos necessários para a prestação do serviço de água e esgoto nos termos da legislação pertinente. Apenas nos próximos 5 (cinco) anos serão necessários milhões de reais para regularizar plenamente o abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indica que seus valores serão equivalentes aos que a Autarquia Municipal adotaria se fosse o organismo operador, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a Lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de Timon.

Determino que seja dada ampla publicidade a presente justificativa.

Timon-MA, 15 de Setembro de 2014.

LUCIANO FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO
PROJOVEM CAMPO- SABERES DA TERRA.
EDITAL Nº 001/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA (SEMED), no uso de suas atribuições legais, através da **COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJOVEM CAMPO-SABERES DA TERRA**, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de **EDUCADORES** para atuarem no **ProJovem CAMPO- SABERES DA TERRA**, de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Nº 11 de 16 de abril de 2014, para posterior contratação temporária por esta Secretaria do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado do Projovem Campo Saberes da Terra, destina-se à contratação temporária de profissionais conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – **PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA**, no Município de Timon – MA;

1.2 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA EXERCER O CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO E ARCOS OCUPACIONAIS.

ANEXO III – QUADRO INDICATIVO DE CARGOS E NÚMERO DE VAGAS.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.3 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado pela Coordenação Municipal do Programa;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJOVEM CAMPO- SABERES DA TERRA

2.1 – Um programa que é uma parceria firmada entre o Governo Federal e o Município de Timon. O Projovem Campo- Saberes da Terra atualmente é coordenado pelo Ministério da Educação – MEC, e representa uma ação de Política Nacional de Juventude, executada pelos Governos Federal e Municipal, tem por objetivo o desenvolvimento de ações para elevação da escolaridade dos jovens agricultores, propiciando a conclusão do Ensino Fundamental, por meio de uma formação integral na modalidade Educação de Jovens e Adultos, integrando a qualificação social e a formação profissional, em regime de alternância entre períodos de tempo - escola e tempo - comunidade.

2.2 – O público alvo do Projovem Campo Saberes da Terra será composto por jovens de 18 a 29 anos, que saibam ler e escrever, mas não concluíram o ensino fundamental.

2.3 – O Programa se constituirá de um curso de formação integral do jovem assistido, com carga horária total de 2.400 horas, sendo 1.800 horas para o tempo- escola e 600 horas para o tempo- comunidade que deverão ser cumpridas em 24 meses de curso. As horas presenciais, de formação integral, serão distribuídas em atividades de formação básica, qualificação profissional e social e serão organizadas em módulos, tempo- escola/tempo- comunidade nas quais os diferentes componentes curriculares se integram em eixos estruturantes com progressão de aprendizagem.

2.4 – O Projovem Campo – Saberes da Terra alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais contratados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se inscrever à presente seleção, candidatos (as) que atendam os seguintes aspectos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter a graduação exigida para o cargo pretendido, de acordo com este Edital;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1 – A realização de inscrição implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.timon.ma.gov.br e na Coordenação do Projovem Campo- Saberes da Terra na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo VI, apresentando a cópia dos documentos, relacionados no item 4.6.3 deste Edital e enviar/entregar em envelope lacrado tipo ofício, devidamente identificado, conforme item 4.6.5, para a Coordenação do Projovem Campo- Saberes da Terra de Timon-MA.

Quarta-Feira, 17 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0379

4.2.1 – As fichas de inscrições estarão disponíveis na Coordenação do Projovem , na Sede Campo- Saberes da Terra da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – Os candidatos deverão realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação do Projovem Campo- Saberes da Terra, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.

4.4 – As inscrições serão realizadas no período de 19/09/14 a 26/09/14, no horário das 7:30hs às 13:30hs.

4.5 – O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos expressos neste edital.

4.6 – DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.6.1 – A ficha de inscrição, anexo VI, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

4.6.2 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão para o Processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou a omissão de informações requeridas na mesma;

4.6.3. O candidato deverá apresentar, junto com o requerimento de inscrição devidamente preenchido, as fotocópias nitidas dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (conselhos, ordens, etc.); ou passaporte brasileiro; ou certificado de reservista; ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação; ou carteira de trabalho; ou carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Curriculum Vitae devidamente assinado;
- d) Fotocópias autenticadas em cartório dos títulos que comprovem a habilitação exigida para o cargo a que concorre;
- e) Comprovante de Residência.

4.6.4 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção, a qual contará com membros da Coordenação do Programa.

4.6.5 – A ficha de inscrição (modelo constante no anexo VI) deverá ser devidamente preenchida e impressa em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope dos títulos e a outra entregue para ser dada como recebido na apresentação dos documentos. A não apresentação da ficha de inscrição no ato da entrega dos envelopes acarretará a desclassificação do candidato.

4.6.5.1 – A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

4.6.6 – Serão indeferidas as inscrições com a grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.6.7 – Não serão aceitos documentos remetidos após o período de inscrição.

4.6.8 – Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar a ficha de inscrição;

4.6.9 – A não apresentação de quaisquer dos documentos requeridos neste Edital até a data limite para inscrição implicará no seu indeferimento.

4.7 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS DEFICIENTES.

4.7.1 – Aos candidatos deficientes, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas no presente Processo de Seleção, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.7.2 – Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo das vagas existentes aos deficientes.

4.7.3 – Consideram-se deficientes aquelas pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto nº 3.298/99

4.7.4 – Os candidatos deverão especificar na declaração qual a deficiência que possuem.

4.7.5 – Aos deficientes são resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade e condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.7.6 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos outros candidatos.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1.1 O processo de seleção será simplificado, composto em 01(uma) etapa: análise de currículo, e será coordenada por uma Comissão Especial de Seleção, composta por membros da Coordenação do Projovem Campo- Saberes da Terra, funcionários, do Departamento de Ensino (EJA), e do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, nomeada por ato da Senhora Secretária Municipal de Educação.

5.2 – DA ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 – A análise curricular terá por base os dados contidos no anexo IV deste Edital, atualizados e comprovados;

5.2.2 – A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 50 pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados seja superior a esse valor, observando o anexo IV deste Edital;

5.2.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo IV, observando o limite de pontos nele contido.

5.2.4 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo previsto neste Edital;

5.2.5 – Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, só será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo **MEC**.

5.2.6 – Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea A, subitem 3, no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá:

a) comprovar com o certificado que o curso de especialização foi realizado, concluído com a monografia e a aprovação de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (**CNE**) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (**CFE**);

b) caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado na letra “a”, anexar declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do **CNE** ou está de acordo com as normas do extinto **CFE**.

5.2.7 – Para a comprovação da conclusão do curso de graduação, só será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo **MEC** e/ou instituições competentes;

5.2.8 – Os certificados/declarações referentes aos títulos relacionados na alínea **C** do Anexo IV deste Edital somente serão aceitos se neles constar a carga horária, não considerando válido o curso com carga horária inferior a 30 (trinta) horas;

5.2.9 – Os certificados/declarações referentes aos títulos relacionados nas alíneas **E** e **F** do Anexo IV deste Edital somente serão aceitos com comprovação de no mínimo 01 ano de experiência.

5.2.10 – O Candidato deverá apresentar uma cópia, autenticada em cartório, de comprovante de participação em curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum. Só serão aceitos documentos com carga horária mínima de 30 horas e realizados nos últimos 05 (cinco) anos. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

5.2.10 – Não serão recebidos os documentos originais;

Quarta-Feira, 17 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0379

5.2.11 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital;

5.2.12 – Nenhum título receberá dupla valoração;

5.2.13 – Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a área de atuação escolhida pelo candidato.

5.2.14 – Não serão considerados para fins de pontuação:

- a) Protocolos de documentos;
- b) Documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir;
- c) Os títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1 – Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos do total de pontos possíveis da análise curricular, respeitado o limite máximo de 03 candidatos para cada vaga disponível.

6.2 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular.

6.3 – O escore final do candidato aprovado ou classificado será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

6.4 – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nível de escolaridade (doutorado, mestrado, especialização e graduação) respectivamente no componente curricular a que concorre;
- b) Tenha mais experiência na área específica da categoria profissional.
- c) Com mais idade;
- d) Persistindo empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

6.5 – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

6.5.1 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação, em Edital que homologará o processo classificatório e serão divulgados no site www.timon.ma.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão Organizadora da Seleção;

7.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial da respectiva fase da Seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado. Os Recursos devem ser entregues, no período compreendido entre 7:30h às 13:30h, no prazo estabelecido no Anexo I, para a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação do Provojem Campo Saberes da Terra, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de Edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e no site www.timon.ma.gov.br;

8.1.1 – O candidato que não se apresentar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à contratação.

8.2 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o Programa Provojem Campo Saberes da Terra.

8.2.1 – A duração do contrato dos profissionais selecionados será por um período de até vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogado, ou antecipado, dependendo do desempenho do Educador ou das necessidades do programa, conforme Resolução **CD/FNDE Nº 11**, de 16 de abril de 2014.

8.3 – O Educador contratado terá seu pagamento condicionado à entrega dos diários de frequência e mapas de notas (quando necessário) e submetido à avaliação de desempenho semestral, de acordo com as especificidades do programa, podendo ter seu contrato extinto, uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ocupado ou readequação.

8.4 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.4.1 – Para os cargos de Educação Básica, Qualificação Profissional e Social, e Intérprete de Libras, será ofertado um curso de formação inicial que tem caráter obrigatório para efetivar a contratação do profissional selecionado.

8.4.2 – Os candidatos classificados para as vagas de Professor Educador deverão participar do curso de Formação Inicial, antes de sua contratação, com carga horária de 40 horas, conforme convocação da Coordenação do Programa, assinando termo, comprometendo-se em realizar a formação;

8.4.3 – A Formação Inicial é pré-requisito para a contratação e atuação dos candidatos selecionados para Professor Educador. Os candidatos selecionados devem ter 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência no curso para serem contratados.

8.4.4 – O curso de Formação Inicial terá duração de, no mínimo, 40 horas, podendo incluir atividades aos sábados, respeitada a carga horária de contratação; o local será definido pela Coordenação do Programa e comunicado aos candidatos.

8.4.5 – Os candidatos classificados para as vagas de Professor Educador deverão participar do curso de Formação Continuada com carga horária de 320 horas, ao longo de dois anos por meio módulos sequenciais que permitam certificação.

8.4.6 – O curso de Formação Continuada será mensal/quinzenal, podendo incluir atividades aos sábados, respeitada a carga horária de contratação.

8.4.7 – A participação no curso de Formação Inicial e Continuada não gera vínculo empregatício ou estatutário.

8.4.8 – A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto o qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa.

8.4.9 – A Formação Inicial e a Formação Continuada terão início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela Coordenação do Programa.

9 – DA DISPENSA DO CONTRATADO

9.1 – A dispensa do contratado ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública;
- c) Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) Redução de números de alunos frequentes com fusão ou readequação de turmas
- e) Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
- f) Transgressão às normas próprias do programa (Resolução **CD/FNDE Nº 11** de 16 de abril de 2014);
- g) Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela Coordenação do Programa.

10 – DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO

10.1 – Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- b) Deixar de atender a qualquer ato convocatório;
- c) Não apresentar o documento que comprove a inscrição e que identifique o candidato, conforme exigido no item 3 e 4;

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será admitida inscrição condicional;

11.2 – A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data

Quarta-Feira, 17 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0379

do encerramento da inscrição, tenha atendido a todos os requisitos exigidos, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data;

11.3 – Para a contratação será considerada a participação no curso de formação inicial, a qual será marcada e realizada após a divulgação do resultado final da seleção;

11.4 – Os profissionais contratados serão lotados no município pelo ProJovem Campo Saberes da Terra. Os Educadores prestarão serviços nos núcleos onde funcionarem turmas do ProJovem Campo Saberes da Terra, podendo atender a qualquer um dos núcleos ou ser remanejado durante o período letivo de acordo com as necessidades do programa;

11.4.1 – A lotação do candidato que venha a ser selecionado por esse Edital se dará em escolas, onde ocorram turmas do Programa, de acordo com a demanda local, previamente organizada pela Coordenação do Programa.

11.4.2 – As vagas para os postos indicados neste Edital são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas e adequações que forem necessárias.

11.5 – No decorrer do ano letivo, de acordo com o número de alunos (Resolução/CD/FNDE Nº11 de 16 de abril de 2014), um mesmo profissional poderá ter que atender a mais de um núcleo escolar, de acordo com as necessidades do programa;

11.6 – No decorrer do período letivo, caso haja redução no número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do programa (Resolução/CD/FNDE Nº 11 de 16 de abril de 2014), ocorrendo o desligamento de profissionais;

11.7 – Os profissionais a serem contratados (Educadores de Educação Básica, Qualificação Profissional e Social) devem declarar no ato da contratação ter disponibilidade de trabalho de 30 horas semanais, inclusive aos sábados, pois estes fazem parte da jornada de trabalho semanal do Programa;

11.8 – O horário de trabalho, no núcleo é das 18:00 h às 22:00 h, perfazendo um total de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, podendo mudar, de acordo com as necessidades do programa;

11.9 – Os recursos financeiros para pagamento de todas as despesas referentes ao presente Edital correm à conta da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC, com vistas à execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – **PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA**, no Município de Timon –MA.

11.10 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a necessidade e duração do Programa **PROJOVEM CAMPO- SABERES DA TERRA**.

11.11 – Será facultado à Comissão Especial de Seleção do **PROJOVEM** promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção, bem como de continuidade do profissional, caso este não venha a participar das Formações Continuas ofertadas no decorrer do Programa.

11.12 – Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às necessidades de execução do **PROJOVEM CAMPO- SABERES DA TERRA**.

11.13 – Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos existentes, que vierem a surgir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos candidatos selecionados.

11.14 – Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o **PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA** não implica em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

11.15 – Os profissionais contratados para o Programa serão remunerados conforme anexo II e apenas após o início das aulas.

11.16 – Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao **PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA**.

11.17 – É de inteira responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao processo de seleção divulgados no site www.timon.ma.gov.br e/ou na Coordenação do Programa, na sede da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a atender os prazos e condições estipuladas neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do processo de seleção.

11.18 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do **PROJOVEM** e demais legislações pertinentes.

Timon-MA, 17 de setembro de 2014.

Sebastiana Veloso da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	17/09/14	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma, e site: www.timon.ma.gov.br
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 4, deste Edital.	19/09/14 à 26/09/14	Coordenação do Provojem Campo- Saberes da Terra, sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma
3. Análise Curricular	30/09/14 à 06/10/14	SEMED
4. Divulgação do Resultado	08/10/14	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão Organizadora)	10/10/14	Coordenação do Provojem Campo, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.
6. Resultado Final da Seleção	16/10/14	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
7. Convocação para Formação Inicial de Educadores	Será informado pela Coordenação	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
8. Início da formação do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA (educadores)	Será informado pela Coordenação	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br

ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA EXERCER O CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO E ARCOS OCUPACIONAIS.

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Educadores de Formação Básica	Nível Superior Completo em Licenciatura na área específica; conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet) *	30 horas	R\$ 1.500,00
Educadores de Qualificação Profissional e Social	Habilitação Superior em ciências agrárias ou excepcionalmente formação técnica de nível médio na área de ciências agrárias **	30 horas	R\$ 1.500,00

Quarta-Feira, 17 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0379

ANEXO V				
DECLARAÇÃO				
Educadores de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças	Formação mínima de Nível Médio ou modalidade Normal com conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil	20 horas	R\$ 724,00	Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, DECLARO, para fins de participação no processo de SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA – MUNICÍPIO DE TIMON-MA que:
Tradutor e Intérprete de Libras	Profissional Certificado pelo Pro Libras ou com Licenciatura em Letras/Libras ***	30 horas	R\$ 1.500,00	

*Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Português-Inglês, Matemática;

**ARCOS OCUPACIONAIS;

***Contratação condicionada à existência de alunos com a referida necessidade.

OBS: Os valores descritos acima correspondem a remuneração mensal bruta.
OBS: Todos os profissionais deverão ter disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.

ARCO OCUPACIONAL	OCUPAÇÕES
1. Produção Rural Familiar	Sistema de Cultivo; Sistema de Criação; Extrativismo; Agroindústria; Aqüicultura.

ANEXO III QUADRO INDICATIVO DE CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

MUNICÍPIO	CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS DEFICIENTES
1. TIMON	Educador de Ciências Humanas/História/Geografia	04	-
	Educador de Ciências na Natureza/Biologia	04	-
	Educador de Língua Portuguesa/ Inglesa	04	-
	Educador de Matemática	04	-
	Educador de Qualificação Profissional e Social	04	-
	Tradutor de Intérprete de Libras	04	-
	Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças – Ensino médio ou magistério	08	-
TOTAL		32	-

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Pós-Graduação		
	1. Doutorado em área relacionada à Educação ou específica;	10,0	10,0
	2. Mestrado em área relacionada à Educação ou específica;	8,0	8,0
	3. Pós-Graduação "latu sensu" em nível de Especialização em área relacionada à educação com carga horária mínima de 360h	7,0	7,0
B	Graduação	7,0	7,0
C	Cursos na área de Educação	4,0	4,0
D	Conhecimentos de Informática	3,0	3,0
E	Experiência em Trabalhos com Jovens	5,0	5,0
F	Experiência no Projovem Campo Saberes da Terra	6,0	6,0
Total de Pontos			50,0

1 – Manifesto pleno conhecimento e anuência às condições deste processo seletivo e às condições de eventual formação inicial, contratação e prestação de serviços de profissionais junto ao PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA – no Município de Timon-MA;

2 – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para o desempenho da função para a qual me candidato;

3 – Tenho total disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do Programa e me comprometo a aceitar o local de trabalho a que for designado.

4 – Estou quite com as obrigações eleitorais e militares;

5 – Não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos;

6 – Estou ciente da disponibilidade exigida para o cumprimento da carga horária do programa;

7 – É portador de deficiência? Sim () Não (). Especificar _____

Declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

_____, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA (NOME COMPLETO – CPF – RG)

OBS: Aqueles que possuem vínculo atual (cargo, emprego ou função) devem apresentar declaração formal do mesmo comprovando turno e carga-horária de ocupação, segundo alínea "h" do item 3.1 deste Edital.

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

Nome _____
_____,
Naturalidade _____, RG _____, CPF _____
_____, Celular(es) _____, Telefones _____
_____, e-mail _____
endereço _____ residencial

_____, nº _____, Bairro _____
_____, na cidade de _____, venho solicitar inscrição no processo de seleção para Educador do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, no município de Timon, no cargo de _____, conforme Edital nº 001/2014.

Declaro que estou ciente e acato as determinações do referido edital.

Timon (MA) _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

Nome _____
_____,
Naturalidade _____, RG _____, CPF _____
_____, Celular(es) _____, Telefones _____
_____, e-mail _____
endereço _____ residencial

_____, nº _____, Bairro _____
_____, na cidade de _____, venho solicitar inscrição no processo de seleção para Educador do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, no município de Timon, no cargo de _____

Quarta-Feira, 17 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0379

_____, conforme Edital
nº 001/2014.

Declaro que estou ciente e acato as determinações do referido edital.

Timon (MA) _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO nº 080/2014.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Óculos, completo para os alunos assistidos pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e pelo Programa Brasil Alfabetizado (PBA) do Projeto Olhar Brasil do Ministério da Saúde no município de Timon-MA.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 012-2014-SRP.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: S. T. C. Pereira, CNPJ nº 17.349.773/0001-80.

Valor Total Estimado: R\$ 357.420,00 (trezentos e cinquenta sete mil e quatrocentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 02 de Setembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014, referente a Dispensa nº 02/2014, para prorrogação do prazo contratual com base no art. 57, § 1º, inciso II, art. 61, § Único da Lei 8.666/1993, visando a execução total do serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: Sociedade Costa e Medeiros Ltda. CNPJ Nº 02.947.201/0001-26.

Data da Assinatura do Contrato: 22/07/2014.

